UFJ

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

PORTARIA SEI Nº 3, DE 30 DE abril DE 2026

Institui a Comissão Institucional do Programa de Monitoria e define a sua composição e atribuições.

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ, no uso das atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23854.004848/2024-48,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Institucional do Programa de Monitoria com a finalidade de atender a resolução CEPEPE/UFJ 002/2025, que dispõe sobre o Regulamento do Programa de Monitoria.

Art. 2º A Comissão Institucional do Programa de Monitoria da UFJ é composta por:

I – Coordenador(a) Institucional de Monitoria, a ser designado(a) pela Pró-Reitoria de Graduação como seu(sua) presidente; e

II – Coordenadores(as) de Monitoria de Graduação das Unidades Acadêmicas, indicados(as) por elas para um mandato de dois anos.

Art. 3º São atribuições da Comissão Institucional do Programa de Monitoria da UFJ:

I – apresentar plano de ação anual a ser apreciado pela Prograd e incorporado ao planejamento estratégico da Pró-reitoria;

I – elaborar a Política de Monitoria da UFJ;

II – acompanhar as ações de monitoria;

III – estabelecer indicadores para avaliação da Política de Monitoria da UFJ;

IV – elaborar o edital do processo seletivo do Programa de Monitoria, a incluir modelo do plano de trabalho, conforme as diretrizes gerais definidas pela Comissão Institucional do Programa de Monitoria;

V – aplicar critérios de distribuição de bolsas, conforme estabelecido em edital;

VI – avaliar os planos de trabalhos inseridos nos projetos de ensino de

elaboração coletiva; e

VII – elaborar relatório sistematizado através da compilação dos dados para subsidiar a gestão do Programa de Monitoria.

Art. 4º São atribuições do(a) Presidente da Comissão Institucional do Programa de Monitoria da UFJ:

I – presidir a Comissão Institucional do Programa de Monitoria;

II – supervisionar o cumprimento das normas estabelecidas nesta Resolução;

III – publicar e dar ampla divulgação ao Edital do processo seletivo para o Programa de Monitoria;

IV – gerenciar e disponibilizar informações sobre o Programa de Monitoria;

V – gerenciar o Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA módulo Monitoria;

VI – planejar e propor a realização de seminários a serem desenvolvidos sobre o Programa de Monitoria; e

VII – promover a troca de experiências e incentivo às atividades integradas.

Art. 5º São atribuições dos(as) Coordenadores(as) de Monitoria de Graduação das Unidades Acadêmicas:

I – elaborar e submeter o projeto de ensino de elaboração coletiva de Monitoria à apreciação, de acordo com a resolução CEPEPE/UFJ 002/2025 e com a Resolução que regulamenta o Projeto de Ensino;

II – orientar os professores na elaboração e submissão dos planos de trabalho;

III – promover o debate e a troca de experiências nas Unidades Acadêmicas, a fim de que informações e demandas do Programa sejam deliberadas;

IV – participar das respectivas reuniões da Comissão Institucional do Programa de Monitoria quando convocado pelo Coordenador de Monitoria; e

V – ter compromisso e assiduidade com as obrigatoriedades junto a Comissão Institucional do Programa de Monitoria e seus respectivos Editais.

Art. 6º Fica estabelecido o prazo de quarenta e cinco dias, a contar da data da publicação desta Portaria, para apresentação e divulgação do plano de ação da Comissão para o exercício de 2026.

Parágrafo único. Para os exercícios subsequentes, o plano de ação anual deverá ser apresentado até o último dia útil do mês de janeiro do exercício ao qual ele se refere.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Prograd.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Profa. Dra. Sandra Aparecida Benite Ribeiro

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA APARECIDA BENITE RIBEIRO**, **Pró-Reitora de Graduação**, em 05/05/2026, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0580874** e o código CRC **C100BF5E**.

Referência: Processo nº 23854.003795/2026-18 SEI nº 0580874